



# **Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas**

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de  
Enfermagem do Amazonas

Manaus- AM, 2016

## **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas**

### **CRÉDITOS**

Conselho Federal de Enfermagem  
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas  
Departamento de Administração do COREN-AM  
Setor de Contabilidade do COREN-AM

### **JUNTA GOVERNATIVA DESIGNADA PELA DECISÃO COFEN Nº 63/2015**

Presidente: Paulo Jorge Pinheiro de Lima - COREN-AM Nº 19.832  
Tesoureiro: Jorge Fernando Fecury Gama – COREN-AM Nº 42.910  
Secretário: José Maria Barreto de Jesus - COREN-PA Nº 20.306

### **JUNTA GOVERNATIVA DESIGNADA PELA DECISÃO COFEN Nº 72/2015**

Membro – Neuza Maria Corrêa de Paula - COREN-AM Nº 12.623-R

### **JUNTA GOVERNATIVA DESIGNADA PELA DECISÃO COFEN Nº 47/2016**

Membro – Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio - COREN-AM Nº

### **EQUIPE TÉCNICA DO COFEN**

Dra. Orlene Veloso Dias - Conselheira Federal.  
Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona.  
Dra. Renata Cândida Dias Moura.  
Esp. Henôr Vatson Heler Junior.  
Esp. André Pereira de Jesus.

### **GRUPO DE TRABALHO DO COREN-AM**

Carla Andreza de Melo Costa Ferreira – Administradora do COREN-AM  
Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio – Conselheira  
Waldemberg Guimarães Tiago – Analista de Sistemas  
Ary Renato Vasconcelos de Souza - Contador

## Sumário

INTRODUÇÃO .....	4
1. EQUIPE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO COFEN .....	4
2. GRUPO DE TRABALHO DO COREN-AM .....	4
3. METODOLOGIA .....	4
3.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR) 4	
3.2. METODOLOGIA 5W2H .....	5
3.3. MATRIZ GUT .....	5
3.4. BRAINSTORMING .....	5
3.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC) .....	5
3.6. PLANO PLURIANUAL (PPA).....	6
4. AMPARO LEGAL.....	6
5. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	7
5.1. MISSÃO.....	7
5.2. VISÃO.....	7
5.3. VALORES .....	7
5.4. PERSPECTIVAS DO BSC .....	8
6. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....	8
7. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....	12
7.1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO.....	12
7.2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS.....	12
7.3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	12
7.4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS .....	12
7.5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE .....	13
7.6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA.....	13
8. GESTÃO ESTRATÉGICA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	14
9. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL .....	16
10. INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	28
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	29
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	30

# **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas**

## **INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem por finalidade atender a Resolução COFEN Nº 503/2016 e apresentar as atividades realizadas na elaboração do Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (Coren AM). As atividades foram realizadas inicialmente na Oficina de Planejamento Estratégico realizada em Manaus/AM, no período de 28 e 29 de setembro de 2015 através da Assessoria de Planejamento e Gestão do COFEN e concluída com a designação de grupo de trabalho do COREN-AM para formalização do projeto.

### **1. EQUIPE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO COFEN**

- Dra. Orlene Veloso Dias - Conselheira Federal.
- Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona.
- Dra. Renata Cândida Dias Moura.
- Esp. Henôr Watson Heler Junior.
- Esp. André Pereira de Jesus.

### **2. GRUPO DE TRABALHO DO COREN-AM**

Carla Andreza de Melo Costa Ferreira – Administradora do COREN-AM  
Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio – Conselheira  
Waldemberg Guimarães Tiago – Analista de Sistemas  
Ary Renato Vasconcelos de Souza - Contador

### **3. METODOLOGIA**

As metodologias aplicadas para a elaboração do Planejamento Estratégico foram:

#### **3.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR)**

O princípio que norteia a Metodologia GEOR é o de alavancar, em curto prazo, a capacidade de produzir e medir benefícios relevantes para a sociedade, no nosso caso, para a enfermagem brasileira. A Metodologia GEOR traduz o compromisso dos Conselheiros de

explicitar e cristalizar os seus compromissos com a enfermagem com o alcance de resultados, transparência e prestação de contas em benefício da classe que representam.

Esta metodologia está composta pela definição de um Plano Plurianual (PPA), o qual é definido pela Plenária de Conselheiros do Coren. Este PPA é composto de Programas Temáticos e Objetivos Estratégicos, os quais são constituídos por Iniciativas Estratégicas. As Iniciativas Estratégicas, por sua vez, dão origem a Planos de Ação que serão detalhados na forma de Projetos. São estes últimos que concretizam os Objetivos Estratégicos traçados pela Plenária do Coren.

### 3.2. METODOLOGIA 5W2H

Os Planos de Ação são os principais propulsores da instituição e são resultantes do desdobramento das estratégias de curto, médio e longo prazos. De maneira geral, os Planos de Ação são estabelecidos para realizar aquilo que a organização deve fazer bem feito para que sua estratégia seja bem-sucedida. Sem a implementação efetiva das estratégias, as instituições são incapazes de obter os benefícios do processo de elaboração do Planejamento Estratégico.

Portanto, o Plano de Ação pode ser definido como sendo o conjunto de atividades necessárias ordenadas cronologicamente para serem executadas em um determinado período de tempo, identificando os fatores críticos de sucesso e os recursos das atividades para atingir uma meta ou resultado desejado.

Para a confecção do Plano de Ação utiliza-se a metodologia 5W2H, a qual se refere a sete perguntas fundamentais a serem respondidas: O que? Quem? Como? Onde? Quando? Por que? Quanto custa?

### 3.3. MATRIZ GUT

É uma ferramenta utilizada na priorização das estratégias, tomadas de decisão e solução de problemas de organizações e projetos e, desta maneira, indicar à gestão por onde começar a resolvê-los. Também auxilia na preposição de sequenciamento das atividades a serem realizadas.

### 3.4. BRAINSTORMING

A técnica de Brainstorming propõe que um grupo de pessoas se reúna e utilize suas ideias para gerar ideias inovadoras que visam à obtenção das melhores soluções de um grupo de pessoas. Nenhuma ideia deve ser descartada ou julgada como errada ou absurda, todas devem estar na compilação ou anotação de todas as ideias ocorridas no processo, para depois evoluir até a solução final.

### 3.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC)

O BSC pode ser traduzido para o português como Indicadores Balanceados de Desempenho. O termo “Indicadores Balanceados” se dá devido que os indicadores de uma organização não se restringem somente na perspectiva econômico-financeira, as organizações também se utilizam de outros indicadores focados em ativos intangíveis como: desempenho de mercado junto a clientes, desempenhos dos processos internos e pessoas, inovação e tecnologia. A somatória destes fatores alavanca o desempenho das organizações criando valor futuro.

O BSC é um sistema de objetivos, indicadores, metas e iniciativas interligadas que descrevem a estratégia de uma organização e de que forma ela será realizada (ESCOL@VIRTUAL, 2013). Os passos dessa metodologia incluem: definição da estratégia empresarial, gerência do negócio, gerência de serviços e gestão da qualidade; passos estes implementados por indicadores de desempenho. Ela é uma ferramenta muito útil para medir, acompanhar e comunicar a estratégia e auxiliar no processo de tomada de decisão da organização em direção a sua visão de futuro (CARVALHO, 2012).

### 3.6. PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da instituição para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O PPA organiza a ação da instituição na busca de um melhor desempenho e está estruturado em Programas Temáticos, Objetivos e Iniciativas, tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração. O Plano tem como foco a organização da ação institucional nos níveis estratégico e tático, e o Orçamento responde pela organização no nível operacional.

Esta estrutura do PPA permite comunicar à sociedade os principais objetivos institucionais e suas respectivas Iniciativas Estratégicas de maneira mais simples e direta.

## 4. AMPARO LEGAL

Lei nº 5.905/1973:

Art 15. Compete aos Conselhos Regionais:

- I - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- II - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- III - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;
- IV - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- V - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;
- VI - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

- VII - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;
- VIII - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;
- IX - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- X - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- XI - fixar o valor da anuidade;
- XII - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- XIII - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;
- XIV - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

## 5. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### 5.1. MISSÃO

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

### 5.2. VISÃO

Ser um Conselho valorizado pela sociedade por meio de excelência na prestação de serviços.

### 5.3. VALORES

**V1. Economicidade:** é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

**V2. Efetividade:** é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.

**V3. Eficácia:** é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

**V4. Eficiência:** é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a

mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

**V5. Impessoalidade:** é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.

**V6. Legalidade:** é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

**V7. Moralidade:** é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.

**V8. Publicidade:** é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

#### 5.4. PERSPECTIVAS DO BSC

Aprendizado e Crescimento

Processos Internos

Administração Pública

Relações Institucionais

Enfermagem/Sociedade

Orçamentária

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### **Perspectiva:** *Aprendizado e Crescimento*

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

RI. Art. 17. XI- Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais de Enfermagem e dos profissionais que compõem o Conselho Regional de Enfermagem.



OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

RI. Art. 17. IX- Prestar assessoria técnico-consultiva aos órgãos e instituições públicas ou privadas, em matéria de Enfermagem.

RI. Art. 17. X- Auxiliar, no que couber, o sistema educacional, tanto na promoção e controle de qualidade quanto no aprimoramento permanente da formação em Enfermagem e atualização técnico-científica, em especial no que se refere aos aspectos éticos.

**Perspectiva: Processos Internos**

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

L5905. Art 15. i - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

L5905. Art 15. iv - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

L5905. Art 15. vii - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;

RI. Art. 17. IV - Cumprir e fazer cumprir o normatizado pelo Cofen sobre a inscrição dos profissionais, obedecendo o modelo das carteiras de identidade profissional e as insígnias da profissão.

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

RI. Art. 17. VII - Zelar pelo funcionamento, manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira do COREN-PI.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

L5905. Art 15. ix - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados.

RI. Art. 17. VIII - Dar publicidade de seus atos, preferencialmente por meio eletrônico, e por publicação no Diário Oficial, nos casos exigidos em lei.

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

**Perspectiva: Administração Pública**

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

L5905. Art 15. iii - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xiv - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

RI. Art. 17. XVI - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por lei.

**Perspectiva: Relações Institucionais**

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

RI. Art. 17. XIII - Promover articulação com órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram para ela.

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

L5905. Art 15. xiii - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

OE13. Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.<sup>1</sup>

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

RI. Art. 17. II - Colaborar com o Cofen no planejamento estrategicamente de macro políticas para o desenvolvimento da Enfermagem brasileira.

**Perspectiva: Enfermagem/Sociedade**

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

L5905. Art 15. viii - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

RI. Art. 17. XII - Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem.

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

L5905. Art 15. ii - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

---

<sup>1</sup> Consultar a Resolução Cofen nr 074/1982.

L5905. Art 15. v - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

L5905. Art 15. x - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

RI. Art. 17. VI - Cumprir e fazer cumprir as Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais do Cofen e deste Regimento.

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

L5905. Art 15. ii - fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

RI. Art. 17. I - Orientar, disciplinar, normatizar e defender o exercício da profissão Enfermagem.

RI. Art. 17. III - Colaborar com o Cofen na elaboração do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Código de Processo Ético da Enfermagem, Código Eleitoral e instrumentos complementares.

OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem e de saúde.

RI. Art. 17. XIV - Defender os interesses dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

RI. Art. 17. XV - Representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Conselho de Enfermagem, individuais e coletivos dos integrantes da categoria, independente de autorização, podendo ajuizar ação civil pública, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e demais ações cuja legitimação lhe seja outorgada.

#### **Perspectiva: Orçamentária**

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xi - fixar o valor da anuidade;

L5905. Art 15. xii - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

RI. Art. 17. V - Seguir os valores das anuidades fixado pelo Cofen, bem como valores de taxas de serviços e emolumentos homologados pelo Conselho Federal de Enfermagem.

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

## **7. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

### **7.1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO**

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

### **7.2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS**

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

### **7.3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

### **7.4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

OE13. Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

#### 7.5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem e de saúde.

#### 7.6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

## 8. GESTÃO ESTRATÉGICA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A confecção do PPA do Coren-am leva em consideração as despesas fixas que o Coren-am possui e o valor total projetado de arrecadação. O valor utilizado no PPA é o resultado da diferença entre o valor total projetado de arrecadação e o valor total das despesas fixas.

Esse valor é utilizado para investimentos em Iniciativas Estratégicas de interesse institucionais do Coren-am.

O PPA abrange um período de gestão no Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem, o qual tem duração de três anos. Portanto, os conselheiros que assumem a gestão do Coren-am iniciam seu período de mandato com o primeiro ano já planejado pela gestão anterior, e então planejam os próximos três anos, dos quais os dois primeiros são para si e o último é para a próxima gestão.

Outro ponto importante na elaboração do PPA é que este deve ter a descrição sintética das Iniciativas Estratégicas que orientam sua atuação, identificando os Objetivos Estratégicos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução.

Desta maneira, o PPA demonstra sua vinculação com as competências institucionais, ou seja, Missão e Visão de Futuro, além da sua conformidade legal e normativa.

Como exemplo, segue a matriz utilizada para elaborar o PPA do Coren-am, ver figura 2. Os valores lançados são apenas ilustrativos. Onde está lançado R\$ 0,01 significa que a iniciativa não terá custo para o Coren-am, porém para poder lançar a Iniciativa Estratégica no sistema contábil do Coren-am, esta precisa de um valor. Sendo assim, ficou instituído o valor de R\$ 0,01 para as iniciativas realizadas sem necessidade de orçamento.

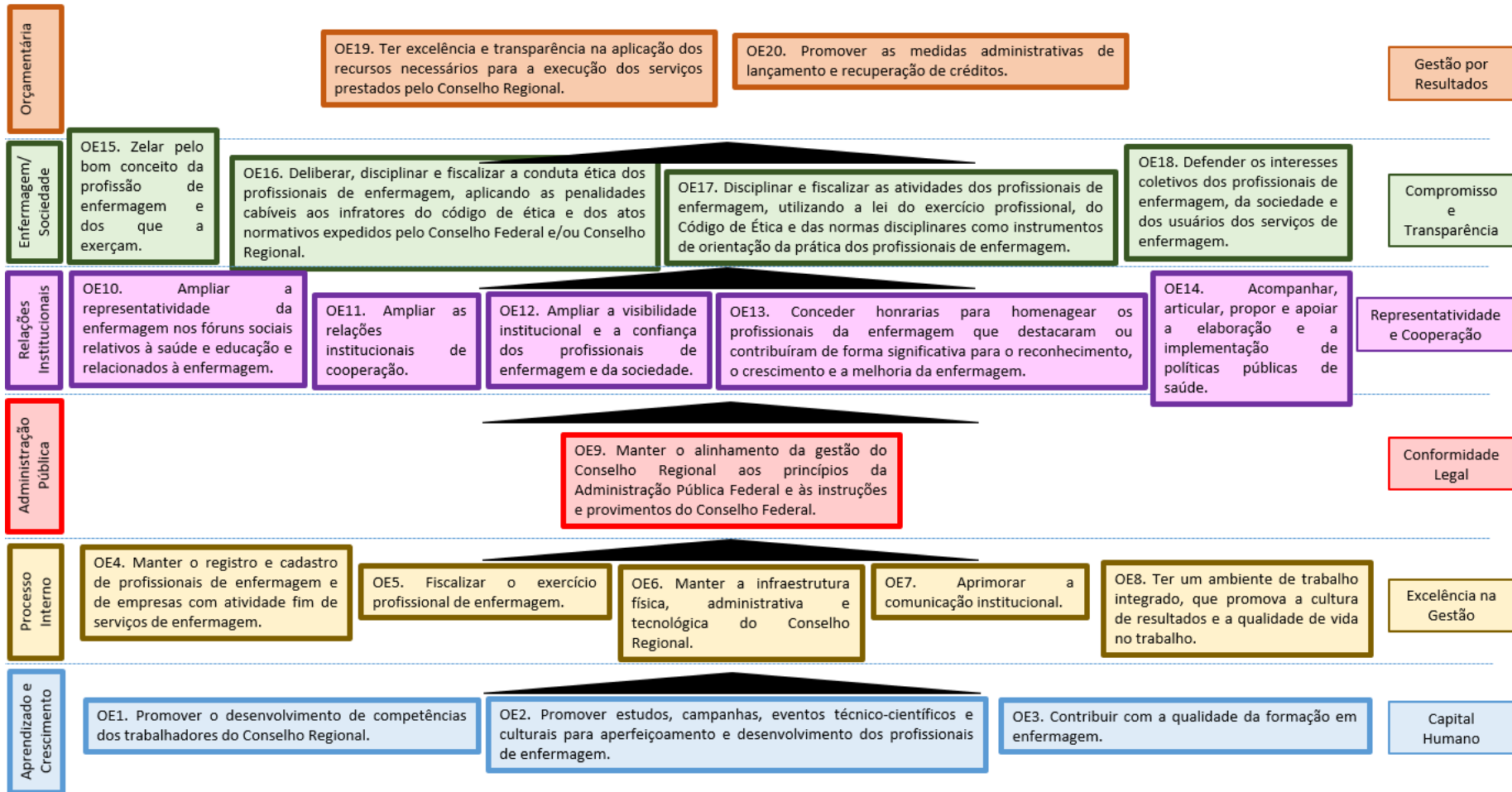
PLANO PLURIANUAL DO COREN-AM					
<b>PROGRAMA TEMÁTICO:</b>	Capital Humano				
<b>PERPECTIVA:</b>	Aprendizado e Crescimento				
<b>OBJETIVO:</b>	OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.				
	<b>Iniciativas Estratégicas</b>	<b>INVESTIMENTO</b>			
		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
1	Desenvolver nos empregados públicos do Conselho Regional competências de excelência no atendimento aos profissionais de enfermagem e no cumprimento da função pública da autarquia.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
2	Promover ações capazes de ampliar a capacitação política e técnica dos fiscais como representantes do Coren.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
	<b>Subtotal Objetivo Estratégico</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>OBJETIVO:</b>	OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.				
	<b>Iniciativas Estratégicas</b>	<b>INVESTIMENTO</b>			
		<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
1	Participar de projetos de pesquisa, extensão e campanhas específicas com instituições formadoras e da saúde, e o Cofen, que proporcionem o desenvolvimento profissional e a produção de conhecimento científico da Enfermagem.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
2	Participar e apoiar a Semana Brasileira de Enfermagem.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 450.000,00
3	Desenvolver ações que estimulem a qualificação permanente dos trabalhadores de enfermagem por meio de parcerias com órgãos formadores e entidades sócio-educativas.	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,03
4	Capacitar os membros das Comissões de Instrução de Processo Ético, para que possam instruir os processos efetivamente, garantindo a todos os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
	<b>Subtotal Objetivo Estratégico</b>	<b>R\$ 270.000,01</b>	<b>R\$ 270.000,01</b>	<b>R\$ 270.000,01</b>	<b>R\$ 810.000,03</b>
	<b>Total da perspectiva</b>	<b>R\$ 340.000,01</b>	<b>R\$ 340.000,01</b>	<b>R\$ 340.000,01</b>	<b>R\$ 1.020.000,03</b>

### Missão

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

### Visão

Ser um Conselho valorizado pela sociedade por meio de excelência na prestação de serviços.





## 9. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL

A seguir são apresentadas as Iniciativas Estratégicas consolidadas a partir da Oficina de Planejamento Estratégico Institucional realizada no período de 28 e 29 de setembro de 2015 na Sede do COREN-AM, Lei Nº 5.905/73, Planejamento Estratégico 2012-2015 e estudo dos Processos Administrativos do ano de 2015.

**Tabela 1 – Iniciativas Estratégicas do Conselho Regional.**

Nr	Iniciativa Estratégica	Objetivo Estratégico	Perspectiva	Valor Institucional
1	Desenvolver nos empregados públicos do Conselho Regional competências de excelência no atendimento aos profissionais de enfermagem e no cumprimento da função pública da autarquia.	OE1	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
2	Promover ações capazes de ampliar a capacitação política e técnica dos fiscais como representantes do Coren.	OE1	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
3	Participar de projetos de pesquisa, extensão e campanhas específicas com instituições formadoras e da saúde, e o Cofen, que proporcionem o desenvolvimento profissional e a produção de conhecimento científico da Enfermagem.	OE2	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
4	Participar e apoiar a Semana Brasileira de Enfermagem.	OE2	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
5	Desenvolver ações que estimulem a qualificação permanente dos trabalhadores de enfermagem por meio de parcerias com órgãos formadores e entidades sócio-educativas.	OE2	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
6	Capacitar os membros das Comissões de Instrução de Processo Ético, para que possam instruir os processos efetivamente, garantindo a todos os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência.	OE2	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.



7	Oferecer cursos de aperfeiçoamento aos membros de Comissões de Ética Institucionais, bem como garantir a participação desses nas Comissões de Instrução de Processos Éticos do Regional.	OE3	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
8	Promover encontros de Responsáveis Técnicos.	OE2	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
9	Contribuir com a Implantação de políticas educativas nas escolas de nível técnico e de graduação em enfermagem sobre a autarquia e os princípios legais da profissão.	OE3	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
10	Expedir a carteira profissional para exercício da profissão.	OE4	Processos Internos	V4. Eficiência.
11	Manter o registro das empresas com atividade fim de serviços de enfermagem na jurisdição do Conselho Regional.	OE4	Processos Internos	V4. Eficiência.
12	Manter o registro dos profissionais com exercício na jurisdição do Conselho Regional.	OE4	Processos Internos	V4. Eficiência.
13	Implementar a digitalização de prontuários e sua guarda conforme legislação vigente.	OE4	Processos Internos	V4. Eficiência.
14	Qualificar os empregados públicos do atendimento/ Registro/ Cadastro para o atendimento integral das atividades do Conselho Regional.	OE4	Processos Internos	V4. Eficiência.
15	Ampliar e fortalecer a presença do Conselho Regional nas unidades de saúde por meio da formação das comissões de ética.	OE5	Processos Internos	V3. Eficácia.
16	Reorientar o processo de fiscalização do Exercício Profissional pela intensificação de ações do Departamento de Fiscalização.	OE5	Processos Internos	V3. Eficácia.
17	Zelar pela competente fiscalização do exercício profissional.	OE5	Processos Internos	V3. Eficácia.
18	Redimensionar o quadro de pessoal de todos os setores do Conselho Regional.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
19	Desenvolver novas ferramentas para dar suporte às atividades administrativas e operacionais do Conselho Regional.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
20	Elaborar Plano Estatístico do Conselho Regional.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
21	Reorganizar o Setor de Processos Éticos no Conselho Regional.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.

22	Modernizar a infraestrutura do parque tecnológico do Conselho Regional.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
23	Aprimorar a infraestrutura do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
24	Garantir a implementação dos normativos de acessibilidade e ergonomia.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
25	Mapear os processos de trabalho do Conselho Regional.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
26	Melhorar a Internet com e sem fio.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
27	Adquirir novas licenças de software.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
28	Implantar serviços de manutenção patrimonial do Conselho Regional.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
29	Realizar levantamento patrimonial e atualização de valores contábeis.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
30	Manter e integrar programas de informatização de gerência de dados na área de contabilidade, gestão de pessoas, folha de pagamento, arquivo, almoxarifado e patrimônio.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
31	Fazer o programa financeiro funcionar.	OE6	Processos Internos	V3. Eficácia.
32	Otimizar a comunicação do Conselho Regional com os profissionais de enfermagem e a sociedade.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
33	Informar a enfermagem quanto aos projetos legislativos pautados e relacionados aos interesses da categoria.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
34	Otimizar o site do Conselho Regional para ampliar as relações com os usuários com relação a informações e atendimentos prestados.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
35	Divulgar a missão, visão e valores.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
36	Otimizar a divulgação das decisões do Conselho Regional junto à categoria.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.

37	Criar parceria com instituições de saúde desenvolvendo estratégias de informação para esclarecer o papel do Conselho Regional na defesa dos direitos e dos deveres dos profissionais de enfermagem.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
38	Esclarecer os profissionais e estudantes de enfermagem sobre as normas éticas e a responsabilidade inerente ao exercício profissional.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
39	Manter informada a sociedade sobre a profissão e as responsabilidades do profissional de enfermagem.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
40	Publicar e divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as demais legislações pertinentes ao exercício profissional.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
41	Divulgar a legislação nas instituições de Saúde, de ensino e na sociedade civil.	OE7	Processos Internos	V3. Eficácia.
42	Apresentar relatórios anuais dos trabalhos realizados pelo Conselho Regional.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
43	Divulgar informações das ações de fiscalização realizadas.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
44	Atualizar os registros dos inscritos com a finalidade de melhorar a eficiência na comunicação com os profissionais de enfermagem.	OE7	Processos Internos	V8. Publicidade.
45	Reestruturar a organização e logística dos arquivos da Divisão de Registro e Cadastro.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
46	Propor readequação da estrutura organizacional do Conselho Regional adaptando-a à realidade atual da entidade.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
47	Elaborar o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2015 a 2018.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
48	Realizar o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem, pela escuta consciente dos conselheiros e colaboradores.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
49	Elaborar Planejamento Estratégico Setorial (PES) para as Unidades Administrativas do Conselho Regional para o período de 2015 a 2018.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.

50	Promover a valorização dos empregados públicos, mediante ações que contribuam para sua satisfação, segurança e bem-estar no trabalho.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
51	Desenvolver o programa de valorização de pessoal.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
52	Instituir projeto de melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho para o Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
53	Elaborar e implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
54	Realizar pesquisa de satisfação do cliente.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
55	Realizar reuniões periódicas com as unidades administrativas, avaliando seus resultados, para uniformizar procedimentos internos, como também comunicar assuntos de interesse institucional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
56	Melhorar a comunicação e integração dos Conselheiros e Diretoria entre si e com os empregados públicos do Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
57	Realizar reuniões dentro de cada setor do Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
58	Ampliar e fortalecer a interiorização das ações do Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
59	Aplicar as instruções e provimentos do Conselho Regional, observadas a legislação vigente e as diretrizes gerais do Conselho Federal de Enfermagem.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
60	Elaborar decisões para disciplinar o exercício profissional de enfermagem no Estado.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
61	Confeccionar manual de padronização das rotinas administrativas do Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
62	Divulgar o processo de emissão de boletos bancários, Certidão Negativa e outros documentos, pelo site do Conselho Regional, além de buscar novas modalidades de pagamento das anuidades.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.

63	Implantar o processo de emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica pelo site do Coren.			
64	Implantar e disseminar Política de Segurança da Informação.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
65	Qualificar os empregados públicos para realizar cobrança.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
66	Realizar pesquisa de clima organizacional com os empregados públicos, colaboradores e Conselheiros do Coren	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
67	Elaborar mapa de distribuição dos profissionais de enfermagem com possibilidade de evidenciar: os vazios sanitários, o quantitativo de profissionais por categoria e atividade, a necessidade de pessoal, as fiscalizações realizadas e programadas, entre outras.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
68	Socializar os indicadores das atividades desenvolvidas de cada setor.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
69	Otimizar a participação dos Conselheiros nas atividades do Plenário.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
70	Promover sessão de estudos sobre assuntos atinentes ao Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	
71	Estabelecer anualmente e avaliar o plano de metas das unidades administrativas.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
72	Promover a integração dos setores de cobrança, jurídico, setor financeiro e fiscalização do Conselho Regional para dar mais eficiência à arrecadação.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
73	Estabelecer o compartilhamento de informações acerca dos andamentos processuais éticos com os setores internos envolvidos no processo.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
74	Implantar o projeto "COREN MÓVEL", voltado para o atendimento dos profissionais não atendidos pelo Coren e o fortalecimento do trabalho de fiscalização e administrativo do órgão.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
75	Implantar Programa de Qualidade e Certificação ISO 9000.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.

76	Instituição de prazos para todas as atividades do Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
77	Dar prioridade as denúncias recebidas.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
78	Dar celeridade aos processos éticos.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
79	Melhorar a iluminação e o ar condicionado do Conselho Regional.	OE8	Processos Internos	V2. Efetividade.
80	Ampliar as discussões das normativas do Cofen que possuam divergências de entendimento.	OE9	Administração Pública	V6. Legalidade.
81	Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nr 12.527/2011) no Conselho Regional.	OE9	Administração Pública	V6. Legalidade.
82	Apresentar a prestação de contas do exercício financeiro anterior, ao Conselho Federal e ao TCU, até o dia 28 de fevereiro de cada ano.	OE9	Administração Pública	V6. Legalidade.
83	Encaminhar trimestralmente as prestações de contas pelos balancetes ao Conselho Federal.	OE9	Administração Pública	V6. Legalidade.
84	Atuar com transparência e organização na prestação de contas de todas as ações do Conselho Regional, com demonstrativos fiscais e financeiros e publicar no site do Coren.	OE9	Administração Pública	V6. Legalidade.
85	Propor medidas para a integração com os demais conselhos da área de saúde, por meio do fórum estadual dos trabalhadores da saúde.	OE10	Relações Institucionais	V3. Eficácia.
86	Participar ativamente de conselhos estadual e municipais de saúde.	OE10	Relações Institucionais	V3. Eficácia.
87	Dar continuidade e ampliar as ações conjuntas do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem com as organizações de enfermagem em defesa do fortalecimento da profissão.	OE10	Relações Institucionais	V3. Eficácia.
88	Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns deliberativos.	OE10	Relações Institucionais	V3. Eficácia.
89	Ampliar as relações institucionais do Conselho Regional com organizações gerenciais dos serviços de saúde e sindicatos de	OE11	Relações Institucionais	V4. Eficiência.

	saúde.			
90	Ampliar parceria com outros Conselhos Profissionais de Saúde, na construção de uma agenda de ações em matérias de interesse da área de Saúde.	OE11	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
91	Manter relações e inserir as instituições formadoras nas ações do Conselho Regional por meio da criação do fórum estadual das instituições de ensino em enfermagem.	OE11	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
92	Atuar em consultoria para implantação de protocolos clínicos e atos normativos dos profissionais de enfermagem nas organizações públicas e privadas de saúde.	OE11	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
93	Celebrar acordos coletivos, convênios, termos de cooperação técnica, onerosos ou não com sindicatos, órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram para ela.	OE11	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
94	Valorizar o processo de formação profissional estreitando as relações com as instituições formadoras e de serviços de saúde.	OE11	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
95	Desenvolver ações em parceria com outros Conselhos Profissionais e organizações que contemplem profissionais de enfermagem.	OE11	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
96	Desenvolver ações conjuntas com órgãos institucionais: MPF, MPE, MPT, PF, PRF, ANVISA, MEC, CEE, APPM e Secretarias Municipais de Saúde.	OE11	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
97	Zelar pela boa imagem da profissão e dos que a exerçam, cumprindo e fazendo cumprir acórdãos, resoluções, decisões, instruções e outros provimentos do Conselho Federal.	OE12	Relações Institucionais	V8. Publicidade.
98	Ampliar ações que promovam o reconhecimento e valorização dos profissionais da enfermagem.	OE12	Relações Institucionais	V8. Publicidade.



99	Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que se destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, crescimento e a melhoria da enfermagem.	OE13	Relações Institucionais	V7. Moralidade.
100	Utilizar e divulgar os resultados da pesquisa "Perfil da Enfermagem no Brasil" como contribuição para estabelecer novas políticas para a profissão.	OE14	Relações Institucionais	V6. Legalidade.
101	Defender o livre exercício da profissão de enfermagem e a autonomia técnica dos que a exercem legalmente.	OE14	Relações Institucionais	V6. Legalidade.
102	Contribuir com a agenda de atualização das Leis nº 5905/1973, de criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e nº 7498/1986, do exercício profissional, pelo Congresso Nacional.	OE14	Relações Institucionais	V6. Legalidade.
103	Manter agenda política com as entidades regionais/nacionais de enfermagem em defesa: do SUS e seus princípios, da formação e da educação permanente de qualidade para profissionais de enfermagem.	OE14	Relações Institucionais	V6. Legalidade.
104	Atuar com as entidades para a aprovação do Projeto de Lei 2295/00 que versa sobre a regulamentação da jornada de trabalho da Enfermagem em 30 horas/semanais, com a definição da jornada mínima diária e demais projetos de Lei de interesse da enfermagem.	OE14	Relações Institucionais	V6. Legalidade.
105	Participar de lutas organizadas pela categoria, com vistas à aprovação e/ou criação de Leis de interesse da profissão, bem como fortalecer a luta para a aprovação do Projeto de Lei que estabelece o piso salarial da categoria de Enfermagem.	OE14	Relações Institucionais	V6. Legalidade.
106	Realizar campanha publicitária resgatando a valorização da categoria.	OE15	Enfermagem / Sociedade	V7. Moralidade.
107	Eleger o seu Plenário e sua diretoria executiva para o mandato com duração de três anos.	OE15	Enfermagem / Sociedade	V7. Moralidade.



108	Exercer as funções de órgão consultivo sobre a legislação e a ética profissional de enfermagem.	OE15	Enfermagem / Sociedade	V7. Moralidade.
109	Realizar peças publicitárias que valorizem a qualidade da formação dos profissionais de enfermagem.	OE15	Enfermagem / Sociedade	V7. Moralidade.
110	Aproximar o Conselho Regional dos profissionais de enfermagem.	OE15	Enfermagem / Sociedade	V7. Moralidade.
111	Conscientizar os profissionais de enfermagem quanto a sua força e representatividade no cenário nacional, estadual e municipal.	OE15	Enfermagem / Sociedade	V7. Moralidade.
112	Decidir os assuntos atinentes à ética profissional aplicando as penalidades e conciliações cabíveis aos profissionais da enfermagem infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Regional.	OE16	Enfermagem / Sociedade	V7. Moralidade.
113	Identificar, notificar, autuar, representar, propor Ação Civil Pública e encaminhar aos órgãos competentes, o subdimensionamento da Enfermagem, a ausência de enfermeiro durante todo horário de funcionamento da instituição e outras infrações nas instituições de saúde.	OE17	Enfermagem / Sociedade	V6. Legalidade.
114	Fiscalizar o exercício profissional de forma educativa, preventiva e resolutiva.	OE17	Enfermagem / Sociedade	V6. Legalidade.
115	Defender as prerrogativas profissionais e legais da Enfermagem, ampliando e aprimorando as relações com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.	OE17	Enfermagem / Sociedade	V6. Legalidade.
116	Estimular a participação de profissionais de enfermagem no campo político.		Enfermagem / Sociedade	
117	Garantir a proteção dos profissionais de Enfermagem diante de campanhas difamatórias que, muitas vezes, são veiculadas pela imprensa.	OE17	Enfermagem / Sociedade	V6. Legalidade.
118	Estimular, em parceria com as instituições de saúde e escolas de enfermagem, a implantação da SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de Saúde.	OE3	Aprendizado e Crescimento	V5. Impessoalidade.

119	Fiscalizar, notificar e encaminhar ao plenário para as providências cabíveis o descumprimento da não implantação da SAE e outras infrações éticas.	OE17	Enfermagem / Sociedade	
120	Fortalecer o Plenário como Tribunal de Ética e de Defesa dos Cidadãos.	OE18	Enfermagem / Sociedade	V5. Impessoalidade.
121	Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.	OE18	Enfermagem / Sociedade	V5. Impessoalidade.
122	Representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Conselho Regional.	OE18	Enfermagem / Sociedade	V5. Impessoalidade.
123	Contribuir com a revisão do código eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais visando a democratização do processo.	OE18	Enfermagem / Sociedade	V5. Impessoalidade.
124	Convocar audiência pública para debater com a categoria questões de relevância para a enfermagem.	OE18	Enfermagem / Sociedade	V5. Impessoalidade.
125	Realizar, por meio do Departamento de Fiscalização, um diagnóstico nas entidades de saúde e atuar junto ao Ministério Público para a desprecarização do trabalho profissional de enfermagem.	OE18	Enfermagem / Sociedade	V5. Impessoalidade.
126	Promover o conhecimento e a valorização da Lei do Exercício Profissional.	OE18	Enfermagem / Sociedade	V5. Impessoalidade.
127	Elaborar a proposta orçamentária anual e respectivas alterações e submetê-las à aprovação do Conselho Federal.	OE19	Orçamentária	V1. Economicidade.
128	Promover medidas de transparência referente aos gastos e receitas da autarquia para os profissionais de enfermagem, órgãos de controle e à sociedade.	OE19	Orçamentária	V1. Economicidade.
129	Implantar cadastro de Dívida Ativa no Conselho Regional.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
130	Realizar o repasse de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.

131	Realizar levantamento do repasse indevido de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem, a fim de obter o estorno.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
132	Informar, em tempo hábil, os profissionais de enfermagem sobre seus débitos.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
133	Dar continuidade ao REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) com o parcelamento da taxa de inscrição e de débitos atrasados, bem como a isenção de multas e juros.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
134	Manter a sistemática de emissão de boletos de pagamentos de anuidade, nada consta e acesso as informações inerentes aos seus dados profissionais em seu prontuário pelo site do Conselho Regional.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
135	Realizar notificações conforme estabelecido nas resoluções previstas em lei.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
136	Acompanhar o cumprimento dos pagamentos dos parcelamentos realizados.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
137	Promover ações éticas e legais em caso de descumprimento do acordo firmado no Conselho Regional.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
138	Aperfeiçoar o sistema de cobrança e dívida ativa.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.
139	Adotar estratégias de redução do percentual de profissionais inadimplentes, com o objetivo de ampliar a oferta de melhores serviços aos profissionais de enfermagem e a sociedade.	OE20	Orçamentária	V1. Economicidade.

**Fonte:** Elaborada pelos autores a partir dos dados levantados na Oficina de Planejamento Estratégico Institucional.

## 10. INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O acompanhamento da Estratégia do Coren-am é realizado por meio da Metodologia de Balanced Scorecard (BSC). Esta metodologia utiliza indicadores atrelados aos Objetivos Estratégicos (OE) para verificação, controle e acompanhamento de desempenho das iniciativas que compõem o objetivo. Cada indicador está vinculado a um Objetivo Estratégico, o qual pode ter um ou mais indicadores vinculados.

Os indicadores utilizados na Metodologia BSC estão descritos no Caderno de Indicadores Institucionais, o qual tem como propósito garantir conhecimento da forma como é realizada a avaliação do andamento da Gestão Estratégica e Gestão Operacional do Cofen.

As grandezas dos valores dos indicadores das Iniciativas Estratégicas variam muito, por exemplo “número de eventos realizados” e “número de participantes nos eventos”. O primeiro indicador tem um valor que varia de 0 a 20 eventos e já o segundo indicador varia de 0 a 10.000 participantes. Para poder agregar estes valores de indicadores diferentes é necessário realizar a sua normalização.

As equações 1 e 2 normalizam os dados desses indicadores. A equação 1 foi utilizada para o cálculo do indicador que apresenta uma faixa de variação entre os valores Pmin e Pmax pequena, por exemplo: “número de eventos realizados”. Já a equação 2 é utilizada no cálculo de indicador que apresenta uma faixa de variação entre os valores Pmin e Pmax muito grande, por exemplo: “número de participantes nos eventos”. Nas duas equações é somada uma constante “k” para retirar o resultado 0 (zero) quando Pi for igual ao Pmin. A constante “k” recebeu o valor de 0,00001. Os valores obtidos nas equações são multiplicados por 100 para obter um número inteiro maior que um.

Equação da fórmula 1:

$$\text{Indicador}_i = \left( \left( \frac{P_i - P_{\min}}{P_{\max} - P_{\min}} \right) + k \right) * 100$$

Equação da fórmula 2:

$$\text{Indicador}_i = \left( \left( \frac{\log(P_i) - \log(P_{\min})}{\log(P_{\max}) - \log(P_{\min})} \right) + k \right) * 100$$

onde:

Pi = valor corrente do indicador.

Pmin = valor mínimo da lista de valores do indicador.

Pmax = valor máximo da lista de valores do indicador.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o Coren AM ainda requer que esse conselho aplique nas Iniciativas Estratégicas a Matriz GUT, atribua a cada Iniciativa Estratégica uma pessoa e Unidade Administrativa responsável.

Também o Coren tem que realizar a distribuição de seus recursos orçamentários em cada iniciativa e, finalmente, separá-las por Unidade Administrativa para ter o Planejamento Estratégico Setorial (PES). Todos esses passos foram explicados durante a Oficina de Planejamento Estratégico, os quais contam com a participação da Assessoria de Planejamento do Cofen para orientação e suporte metodológico no que for necessário.

Considero que a Oficina de Planejamento Estratégico do Coren AM foi um sucesso, o qual foi alcançado pelo excelente trabalho realizado pela equipe de organização/coordenação do evento e pelo empenho da Diretoria e Conselheiros do Conselho Regional. Destaco também a impecável participação de todos os trabalhadores desse Coren durante todas as atividades propostas.

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: 1973. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5905.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5905.htm)>. Acessado em: 10/03/2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Orientações para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015.** Brasília: MP, 2011. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes\\_para\\_Elaboracao\\_do\\_PPA\\_2012-2015.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes_para_Elaboracao_do_PPA_2012-2015.pdf)>. Acessado em: 10/03/2015.

CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão do Conhecimento.** São Paulo: Academia Pearson, 2012.

COELHO, Tom. **Cinco passos para uma meta.** Administradores: 2013. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/cotidiano/cinco-passos-para-uma-meta/73152/>>. Acessado em: 9/02/2015.

COREN-AM. **Decisão COREN-AM Nº 01/2013, de 08/01/2013 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas e dá outras providências.** Manaus: CORENAM, 2013. Disponível em: <http://www.corenam.gov.br/regimento-interno-2>

ESCOL@ VIRTUAL. **Gestão de Estratégia - BSC.** Disponível em: <<http://www.ev.org.br>>. Acesso em 16/12/2013.

PERSEGONA, M. F. M.; MOURA, R. C. D.; FREIRE, N. P.; HELER Junior, H. V. **Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) para o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.** Brasília: Cofen, 2015.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Cadastro nacional de inadimplentes ambientais: fundamentos e modo de operação.** 2010. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Brasília: Universidade de Brasília, 2010.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Gestão Estratégica Empresarial: Do começo ao fim.** Brasília: 2014.

SEBRAE/NA. **Caixa de Ferramentas GEOR.** Brasília: Sebrae Nacional, 2014.

TCU. **Portaria-TCU nº 90, de 16 de abril de 2014.** Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014, com base na Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013. Disponível: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010\\_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf)>. Acessado em: 8/04/2015.